



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 038/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 58.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 58 passará a ter a seguinte redação:

Art. 58 Fica assegurado o direito de reeleição para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, na forma e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário